



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, quarta-feira 30 de setembro de 1992

ANO XVII N° 199

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO 1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO 4

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 5

SECRETARIA DE TRANSPORTES 6

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL 6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 6

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 6

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 322 DE 29 DE setembro DE 19 92

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.788.714.000,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões e setecentos e quatorze mil cruzeiros), em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1992 (Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991), no valor de Cr\$ 5.788.714.000,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões setecentos e quatorze mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior são provenientes de receita diretamente arrecadada com o pagamento de multas e emplacements de veículos, na forma do Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		PROGRAMA DE TRABALHO		FISCAL	
ANEXO A LEI No. 322 de 29 de setembro de 1.992				RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	GRUPO DE DESPESA :				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		400.000	400.000	
16915732.107.0001	PROMOCAO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS		400.000	400.000	
	GRUPO DE DESPESA :				
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		400.000	400.000	
11/ 3	TOTAL	500.000	5.288.714	5.788.714	

ANEXO II		Em Cr\$ 1.000,00		
52000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		FISCAL		
52001 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL		RECURSOS DE OUTRAS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			5.788.714
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		5.788.714	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	5.788.714		
	TOTAL			5.788.714

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.212 DE 29 DE setembro 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º inciso I, alínea "b" da Lei nº 224 de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 030.012571/92,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Fundação Cultural do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), à dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No.		14.212 de 29 de setembro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL				50.000
30002	SEC. DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL - ENT SUPERV.				50.000

08070212.841.0000	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL			50.000	
08070212.841.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL	3111.41	000	50.000	50.000 *
60000	SEC. DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL - ENT SUPERV.			50.000	
60001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - FCPF			50.000	
08070212.041.0000	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DO SISTEMA CULTURAL			50.000	
08070212.041.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL	3190.14	000	50.900	50.000
TOTAL				50.000	

511/ 1
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II	EXERCICIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO	FISCAL
ANEXO AO DECRETO No.	14.212 de 29 de setembro de 1.992	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL				50.000
30002	SEC. DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL - ENT SUPERV.				50.000
08070212.909.0000	MANUTENCAO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO				50.000
08070212.909.0001	FUNCIONAMENTO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	3411.41	000	50.000	50.000 *
60000	SEC. DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL - ENT SUPERV.				50.000
60001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - FCPF				50.000
08070212.109.0000	MANUTENCAO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO				50.000
08070212.109.0001	FUNCIONAMENTO DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	3490.36	000	50.000	50.000
TOTAL				50.000	

511/ 2
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

DECRETO N.º 14.213 DE 29 DE setembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotação orçamentária, conforme Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	EXERCICIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTACAO	FISCAL
ANEXO AO DECRETO No.	14.213 de 29 de setembro de 1.992	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				2.500.000
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				2.500.000
06300251.018.0000	PLANO DE EDIFICACOES DA POLICIA MILITAR				2.500.000
06300251.018.0002	CONSTRUCAO DO HOSPITAL DA POLICIA MILITAR	4590.51	000	2.500.000	2.500.000
TOTAL				2.500.000	

508/ 1

ANEXO II	EXERCICIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00			
CREDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO	FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No.	14.213 de 29 de setembro de 1.992	RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				2.500.000
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				2.500.000
06301772.060.0000	POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO				2.500.000
06301772.060.0001	FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR	4590.52	000	2.500.000	2.500.000
TOTAL					2.500.000

508/ 2

DECRETO No 14.214 DE 29 DE setembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 18.516.000.000,00 (dezoito bilhões, quinhentos e dezesseis milhões de cruzeiros) para reforço das dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 030.012388/92.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 18.516.000.000,00 (dezoito bilhões, quinhentos e dezesseis milhões de cruzeiros), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	EXERCICIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTACAO	FISCAL
ANEXO AO DECRETO No.	14.214 de 29 de setembro de 1.992	RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
29000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				18.516.000
29001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				18.516.000
03070212.028.0000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS				18.516.000
03070212.028.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3190.08	000	50.000	
		3190.11	000	7.000.000	
		3490.92	000	10.000	7.060.000
03070212.028.0002	MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS	3490.30	000	4.450.000	4.450.000
03070212.028.0003	MANUTENCAO DE PROPRIOS	3490.39	000	7.006.000	7.006.000
TOTAL				18.516.000	

514/ 1

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO	DODF: Cr\$ 2.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 3.000,00
ASSINATURAS	DODF: Cr\$ 154.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 90.000,00
PORTE ETC	DODF: Cr\$ 76.000,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 96.000,00

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.214 de 29 de setembro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
29000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				11.516.000
29001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				11.516.000
03070212.028.0000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS				7.126.000
03070212.028.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4590.52	000	1.000.000	
		4690.64	000	46.000	1.046.000
03070212.028.0002	MANUTENCAO DOS TRANSPORTES INTERNOS	3490.39	000	500.000	
		4590.52	000	5.000.000	5.500.000
03070212.028.0003	MANUTENCAO DE PROPRIOS	4590.52	000	400.000	
		4690.64	000	180.000	580.000
03070212.032.0000	ENCARGOS COM ADMINISTRACAO DE MATERIAL				1.190.000
03070212.032.0001	ENCARGOS COM ADMINISTRACAO DE MATERIAL	3490.39	000	1.000.000	
		4590.52	000	120.000	1.190.000
03070242.171.0000	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				200.000
03070242.171.0005	PRODUCAO DE PROGRAMAS APLICATIVOS	3490.39	000	100.000	100.000
03070242.171.0006	MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3490.39	000	100.000	100.000
03070252.087.0000	CONSERVACAO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO				3.000.000
03070252.087.0001	CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO	3490.39	000	3.000.000	3.000.000
514/ 2	TOTAL				11.516.000

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 14.214 de 29 de setembro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
29000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				7.000.000
29001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				7.000.000
15824952.030.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				7.000.000
15824952.030.0003	PAGAMENTO DE INATIVOS	3190.01	000	7.000.000	7.000.000
514/ 3	TOTAL				7.000.000

DECRETO No 14.215 DE 29 DE setembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.500.000.000,00 (oito bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso I, alínea "b" da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 190.000130/92.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.500.000.000,00 (oito bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) para reforço da dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Fica revogado o Decreto No 14.140, de 28 de agosto de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal No 177, de 31 de agosto de 1992.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.215 de 29 de setembro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				8.500.000

27005	SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA				8.500.000
10600212.054.0000	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS				8.500.000
10600212.054.0001	FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	3490.39	000	4.500.000	
		3490.39	029	4.000.000	8.500.000
507/ 1	TOTAL				8.500.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.215 de 29 de setembro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				8.500.000
27005	SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA				8.500.000
10600212.054.0000	EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS				2.000.000
10600212.054.0001	FUNCIONAMENTO DO SERVICO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA	4590.52	000	2.000.000	2.000.000
10603251.193.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIOS E INSTALACOES				2.500.000
10603251.193.0001	CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIOS E INSTALACOES DE APOIO DO SLU	4590.51	000	2.500.000	2.500.000
10603251.194.0000	IMPLANTACAO DO PLANO DE DESTINACAO SANITARIA DO LIXO				4.000.000
10603251.194.0001	IMPLANTACAO DO PLANO DE DESTINACAO SANITARIA DO LIXO DO DF	4590.51	029	4.000.000	4.000.000
507/ 2	TOTAL				8.500.000

DECRETO No 14.216 DE 29 DE setembro 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso I, alínea "b" da Lei nº 224 de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 011.000602/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), à dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.216 de 29 de setembro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL				100.000
30004	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO				100.000
08460212.006.0000	PLANEJAMENTO, PROMOCAO E COORDENACAO DA POLITICA DE EDUCACAO FISICA, DESPORTOS E RECREACAO				100.000
08460212.006.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	3190.16	000	100.000	100.000
510/ 1	TOTAL				100.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.216 de 29 de setembro de 1.992		RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL				100.000
30004	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO				100.000
08460212.006.0000	PLANEJAMENTO, PROMOCAO E COORDENACAO DA POLITICA DE EDUCACAO FISICA, DESPORTOS E RECREACAO				100.000
08460212.006.0001	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO	4590.52	000	100.000	100.000
510/ 2	TOTAL				100.000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 113.001.351/92,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a JOÃO CARLOS RIBEIRO DE PAULA PINTO, matrícula nº 64.098-0, no Cargo de Analista de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens prevista no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.010.526/92,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a CARLOS NUNES GONÇALVES, matrícula nº 15.448-2, no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 113.001.326/92,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a JOSÉ BRANDÃO DE SOUZA, matrícula nº 64.097-2, no Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.005.664/92,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a ADELINO NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 14.546-7, no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 131.000.971/92,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a WALMIR FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 15.425-3, no Cargo de Fiscal de Posturas, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro

de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão I, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

NOMEAR OTACÍLIO BASTOS DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 12.260-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função de Assistente da Divisão de Compras, Código DF-02, da Coordenação do Sistema de Material desta Secretaria.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MÁRIO ALVES DE LIMA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 09.944-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo de Assistente da Divisão de Compras, Código DF-02 da Coordenação do Sistema de Material, desta Secretaria, a partir de 11 de setembro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.011.135/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a APARECIDA SALOMÃO FARIA, viúva do ex-funcionário AUGUSTO FARIA FILHO, matrícula nº 29.942-1, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1992

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL/DAP/SAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso V, do Regimento da Secretaria de Administração e Trabalho/SAT, aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975,

R E S O L V E :

I - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, conforme art. 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ao servidor abaixo relacionado :

NOME : HIRÁCLIS NICOLAIDIS, Fiscal de Obras

LOTAÇÃO: RA-I

MATRÍCULA Nº: 16.199-3

QUINQUÊNIO: 1º de 16.02.73 a 14.03.78

2º de 15.03.78 a 14.03.83

3º de 15.03.83 a 14.03.88

IÊDA MARIA CORREIA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 519/SEFP, DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária de setembro e diária e mensal para o mês de outubro de 1992

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação do art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

I - A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 1992, será a seguinte:

- a) 30 de setembro Cr\$ 452.427,42
- b) 1º de outubro Cr\$ 455.584,69
- c) 02 de outubro Cr\$ 460.156,84

II - A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF mensal para o mês de outubro de 1992 é fixada no valor de Cr\$ 455.584,69 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e nove centavos), com base na variação IPC/IGPM do mês de setembro.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

LYTHA SPÍNDOLA SILVA

PORTARIA SEFP Nº 520 DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 061.010063/92,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00
SUPLEMENTAÇÃO		SEGURIDADE:
ANEXO A PORTARIA Nº 520/92-SEFP, de 29 de setembro de 1992		RECURSOS DE OUTRAS FONTES:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
47000	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				20.000.000
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF				20.000.000
13754282.090.0000	PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				20.000.000
13754282.090.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR	3490.39	020	20.000.000	20.000.000
TOTAL					20.000.000

512/ 1

ANEXO II	EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00
CANCELAMENTO		SEGURIDADE:
ANEXO A PORTARIA Nº 520/92-SEFP, de 29 de setembro de 1992		RECURSOS DE OUTRAS FONTES:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
47000	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				20.000.000
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF				20.000.000
13754282.090.0000	PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				20.000.000
13754282.090.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR	3490.30	020	20.000.000	20.000.000
TOTAL					20.000.000

512/ 2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 25 DE SETEMBRO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício do Auxílio-Natalidade, no valor de Cr\$ 378.721,82 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e oitenta e dois centavos), ao funcionário MANOEL DE SOUZA PONTES, matrícula nº 32.757-3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 185, inciso I, letra "b", e artigo 196 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme apresentação da Certidão de Nascimento.

Brasília, 25 de setembro de 1992.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que confere o disposto nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARGARETE COUTINHO MONTE CARVALHO, matrícula nº 31.052-2, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Divisão de Serviços Públicos, da Administração Regional do Guará, a Indenização de Transportes prevista no Decreto acima mencionado.

Para fazer jus ao pagamento da Indenização de Transportes, caberá ao servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º, Parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, com a apresentação de relatórios mensais dos serviços externos realizados, com visto da chefia imediata.

Caberá ao Diretor da Divisão de Administração Geral as providências necessárias ao cumprimento desta Ordem de Serviço e das disposições regulamentares do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

Guará-DF, 28 de setembro de 1992

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

Nomear APARECIDA GILVANY BRÁS CUNHA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 30.627-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Unidade de Desportos e Lazer, Código DFG-01, da Divisão de Desportos Lazer e Turismo, da Administração Regional do Gama, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

HÍLDRIA DE SANTANA L. SIMPLÍCIO

Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

Exonerar JOÃO BATISTA DE SOUZA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 10.757-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo de Encarregado de Unidade de Desporto e Lazer, Código DFG-01, da Divisão de Desportos Lazer e Turismo, da Administração Regional do Gama, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 24.09.92, por motivo de Aposentadoria.

HILDRIA DE SANTANA L. SIMPLÍCIO

Substituta

SOBRADINHO

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe confere o artigo 7º, § Único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

RESOLVE:

CESSAR o pagamento de Indenização de Transporte ao servidor JOSÉ FILHO SOARES ROCHA, matrícula nº 35.059-1, Assistente da Divisão de Administração Geral, Código DF-05, da Administração Regional de Sobradinho, a partir de 01.09.92.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Substituto

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 18/92/ST, DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.933, de 27 de junho de 1975,

RESOLVE:

1. Constituir Grupo de Trabalho encarregado de analisar a sistemática de cálculo do subsídio de que trata a Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1992, relativo às linhas rurais e de Planaltina, operadas pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda-TCB.

2. Designar para comporem o Grupo de Trabalho de que trata o item anterior os servidores JORGE JUMITI MIURA, representante da Secretaria de Transportes, UMBERTO RAFAEL DE MENEZES FILHO, representante do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, e VICENTE TOLENTINO DE ARAÚJO, representante da TCB, cabendo a Presidência ao primeiro.

3. O prazo para a apresentação do relatório final será de 20 (vinte) dias.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON DE CASTRO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90, de 13 de julho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, TÁSSIO DONIZETE DE SOUZA ALVES, matrícula nº 33.764-1, Técnico de Administração Pública, para substituir EDVALDO SANTOS, matrícula nº 09.185-5, Chefe da Seção de Fiscalização de Táxi da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões/DCP, por motivo de titular estar substituindo o Diretor do Departamento de Concessões e Permissões/ST, no período de 01 a 30.10.92.

Brasília, 22 de setembro de 1992

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

**SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTES E COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

PROCESSO Nº: 040.000198/92

INTERESSADO: GREGÓRIO ALVES DE LIMA

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIA

Autorizo a concessão de ½ (meia) diária ao servidor GREGÓRIO ALVES DE LIMA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 22.988-1, que viajará à cidade de Jardim Ingá-GO, na função de motorista para conduzir artesãos que participarão do evento "Domingo no Museu - Cosme e Damião", realizado pelo museu vivo da Memória Candanga, que será realizado no dia 27.09.92.

Brasília-DF, 25 de setembro de 1992

GEDEAM CAMPELO NUNES

Secretário-Adjunto

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADICIONAL DA LEI Nº 6.732/79

MATRÍCULA: 30.810-2

NOME: ROMILSON GALVÃO DA SILVA

PROCESSO Nº: 0011.000373/90

Despacho: Concedo mais 1/5 da Representação Mensal do DFA-01, 3ª parcela, a partir de 29.02.92, totalizando, assim, 3/5 da Representação Mensal do DFA-01.

Brasília, 25 de setembro de 1992

ANTÔNIO DIAS NETO

Diretor DAG/SCE

Respondendo

**SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ORDEN DE SERVIÇO "SLU", DE 23 DE SETEMBRO DE 1992.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976 e tendo em vista o artigo 2º da Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991,

RESOLVE:

NOMEAR VILMA BRITO DOS SANTOS, matrícula nº 83.163-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, do QP/SLU, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Instrução Processual, do Serviço Jurídico, Código DFG-01, da Superintendência, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, do Distrito Federal.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

**ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS
E BALANÇOS**

CAESB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 006467/92

Nº DO CONTRATO: 2461/91

TERMO ADITIVO: 3º ADITIVO

DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 1992

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB E A FIRMA ENGESOLO ENGENHARIA S/A.

MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DO SISTEMA DE ESGOTOS DA CAESB.

OBJETO: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

PRAZO/VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, PASSANDO SEU TÉRMINO PARA 28.11.92

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE
PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 198/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR e o PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVEM:

PRORROGAR o prazo de inscrição ao Concurso Público para Ingresso na Carreira de Procurador do Distrito Federal, objeto do Edital nº 176/92-IDR/PRG, publicado no DODF nº 179, de 02 de setembro de 1992, até o dia 09 de outubro de 1992.

Brasília, 29 de setembro de 1992.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

Superintendente

JOSÉ MILTON FERREIRA

Procurador Geral do Distrito Federal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NA CARREIRA DE
PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL Nº 199/92-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista os OI nºs 237 e 242/92-GAB/PRG, de 21 e 18 de setembro de 1992, respectivamente,

RESOLVE:

TORNAR pública a indicação da Dra. VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI AMORELLI e da Dra. MARIA DEIZE DALLA COSTA HORTA para membros da Comissão Examinadora do Concurso Público para o ingresso na Carreira de Procurador do Distrito Federal, Objeto do Edital nº 176/92-IDR/PRG, publicado no DODF nº 179, de 02 de setembro de 1992, em substituição ao Dr. CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA e Dr. CARLOS ROBICHEZ PENNA, respectivamente.

Brasília, 29 de setembro de 1992.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

Superintendente/IDR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 200/92-IDR

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSES-
SOR LEGISLATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR e o PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL — CLDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVEM:

ALTERAR o subitem 2.9 do Edital nº 081/92-IDR, publicado no DODF nº 100, de 21.05.92, do Concurso Público para o Cargo de Assessor Legislativo — CLDF, que passa a ter a seguinte redação:

2.9 A comprovação do requisito de que trata o subitem 2.5 será exigida por ocasião da convocação para investidura no cargo.

Brasília-DF, 29 de setembro de 1992.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

Superintendente/IDR

Deputado SALVIANO GUIMARÃES

Presidente/CLDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 201/92-IDR

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSES-
SOR TÉCNICO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DIS-
TRITO FEDERAL**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR e o PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL — CLDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVEM:

ALTERAR o subitem 3.10 dos Editais nºs 013, 014 e 015/92-IDR, publicados no DODF nº 029, de 11.02.92, do Concurso Público para o Cargo de Assessor Técnico da CLDF, que passa a ter a seguinte redação:

3.10 A comprovação da condição de que trata o subitem 3.6 será exigida por ocasião da convocação para investidura no cargo.

Brasília-DF, 29 de setembro de 1992.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

Superintendente/IDR

Deputado SALVIANO GUIMARÃES

Presidente/CLDF

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

EDITAL Nº 058/92-CPL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS, LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS, CARNE, PEIXE E PÃO).

CLASSES: 0101, 0106, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0114 e 0115.

DATA: 22.10.92 — **HORÁRIO:** 14:30 HORAS

LOCAL: DAL — SAI/SO.

EDITAL Nº 059/92-CPL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.

CLASSE: 0113

DATA: 22.10.92 — **HORÁRIO:** 16:30 HORAS

LOCAL: DAL — SAI/SO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima mencionados, reunirá a referida Comissão, a fim de receber propostas de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, objeto desta licitação.

Os interessados em adquirir cópias do presente Edital serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, localizada no SAI/SO, Anexo I do QCG, Sala 42, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

Valor de cada Edital: Cr\$ 25.000,00.

Brasília-DF, 28 de setembro de 1992.

ANTONIO MARANGON NETO — Cel QOPM

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação/APS comunica aos interessados pela TOMADA DE PREÇOS Nº 041/92, que a mesma foi revogada por conveniência administrativa.

FRANCISCO FERREIRA DE A. FILHO

Presidente da CPL.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 058/92-CPL/APS.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares (andador cromado, bengala de madeira, bengala tipo canadense etc.).

ABERTURA: 15 de outubro de 1992, às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 059/92-CPL/APS

OBJETO: Aquisição de filme para Raio-X.

ABERTURA: 15 de outubro de 1992, às 15:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da APS, situada no Edifício Sede das Pioneiras Sociais, 4º andar, sala 413 (SMHS Quadra 101 Bloco "B" nº 45), Brasília-DF.

EDITAL: À disposição dos interessados no Serviço de Compras/APS.

FRANCISCO FERREIRA DE A. FILHO
 Presidente da CPL

BANCO CENTRAL DO BRASIL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

DELEGACIA REGIONAL EM BRASÍLIA
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL DEBRA Nº 01/92

Tendo em vista dúvidas suscitadas em relação ao Edital da Concorrência acima, cujo objeto é o fornecimento e instalação de sistemas para processamento automatizado de cédulas usadas de papel-moeda, bem como prestação de serviços de manutenção e suporte técnico aos equipamentos que os compõem, comunicamos que o novo Edital, alterado, estará à disposição dos interessados a partir do dia 29.09.92, no Núcleo de Atendimento da DEBRA (NUATE), no 2º subsolo do Edifício Sede do Banco Central, em Brasília (DF), bem como informamos que a abertura da concorrência dar-se-á em 23.11.92.

NILTON DIAS
 Presidente da Comissão de Licitações

MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIREÇÃO GERAL

AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA 05/92

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no Distrito Federal comunica aos interessados que a sessão de abertura da Concorrência nº 05/92 marcada para o dia 07.10.92, fica transferida para o dia 13.10.92 às 09:30 horas, no mesmo local mencionado no aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 04.09.92, devendo os interessados retirarem o novo Edital.

AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA 06/92

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no Distrito Federal comunica aos interessados que a sessão de abertura da Concorrência nº 06/92 marcada para o dia 07.10.92, fica transferida para o dia 13.10.92 às 14:30 horas, no mesmo local mencionado no aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 04.09.92, devendo os interessados retirarem o novo Edital.

BAR E LANCHONETE MOURA LTDA.
COMUNICADO

Inscrição ICM nº 07.079002-7, declara para os devidos fins que foram estraviados os seguintes documentos: Nota Fiscal Série Única nº 001 a 500; N.F.D-1 nº 001 a 500 e N.F.D-2 nº 001 a 500.

(DAR-Cr\$ 58.800,00)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS N.S. DO CARMO
LTDA.
LICENÇA PRÉVIA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS N.S. DO CARMO LTDA. torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia, para a atividade de Indústria e Comércio de Artigos Funerários, no local, lote 860 QI 02 Setor Leste do CS/Gama. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR-Cr\$ 98.000,00)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA
FISCAL AMBIENTAL - S E M A T E C

AVISO Nº 084 /92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos Editais nº 028/92-IDR, publicado no DODF nº 061 de 24/03/92 e nº 180/92-IDR, publicado no DODF nº 185 de 10/09/92, convoca os candidatos matriculados e frequentes ao Curso de Formação Etapa II do Concurso Público para Fiscal Ambiental, para a Prova Objetiva de Verificação de Aprendizagem, a realizar-se conforme discriminação a seguir:

DATA: 06/10/92

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: IDR - SGO - Área Especial nº 01 - Brasília/DF.

OBSERVAÇÃO:

a) O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para início da mesma, munido de um documento oficial de identidade, contendo fotografia e de caneta esferográfica, tonalidade azul forte.

b) Após a hora fixada para o início da Prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma.

c) Não haverá segunda chamada para esta prova.

IMPORTANTE:

É de inteira responsabilidade do candidato o NÃO comparecimento ao local e horário determinados neste Aviso para a realização da Prova.

Brasília-DF, 29 de setembro de 1992.

ELIZABETH GARCIA CAMPOS
 Superintendente/IDR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PERITO CRIMINAL

AVISO Nº 085 /92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos Editais nº 060/91-IDR, publicado no DODF nº 070, de 15/04/91-IDR e nº 12/92-IDR, publicado no DODF nº 28 de 10/02/92-IDR, convoca os candidatos matriculados e frequentes no Curso de Formação Policial Profissional - Etapa II do Concurso Público para Perito Criminal, para a Prova Objetiva de Verificação de Aprendizagem, a realizar-se conforme discriminação a seguir:

DATA: 10/10/92

HORÁRIO: 8:00 horas

LOCAL: Academia de Polícia Civil - Centro de Projeção L - Taguatinga-DF.

OBSERVAÇÃO:

a) Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para início da mesma, munidos de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e caneta esferográfica tonalidade azul forte.

b) Após a hora fixada para o início da Prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma.

c) não haverá segunda chamada para esta Prova.

IMPORTANTE:

É de inteira responsabilidade do candidato o NÃO comparecimento ao local e horário determinados neste Aviso, para a realização da Prova.

Brasília-DF, 29 de setembro de 1992.

ELIZABETH GARCIA CAMPOS
 Superintendente/IDR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 188/92 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO
DE ASSISTENTE TÉCNICO DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 036 de 26/12/91 e no Convênio firmado entre as partes, tornam pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para o Cargo de Assistente Técnico do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, destinado ao suprimento de vagas, conforme especificação a seguir:

OPÇÃO	CATEGORIA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS
01	Auxiliar de Biblioteca e Arquivo	10
02	Auxiliar de Enfermagem	02
03	Desenhista Técnico	01
04	Fotocompositor	01
05	Fotógrafo	01
06	Gráfico	02
07	Locutor	01
08	Secretário	10
09	Técnico de Administração	10
10	Técnico de Arquivo	04
11	Técnico de Benefícios	01
12	Técnico de Contabilidade	05
13	Técnico de Informática/Manutenção	02
14	Técnico de Informática/Programação	06
15	Técnico de Segurança do Trabalho	01
16	Técnico de Custos Gráficos e Editoriais	01

1. DO CARGO

1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

1.1.1 Auxiliar de Biblioteca e Arquivo

Executar atividades de classificação e arquivamento de correspondências, documentos e outros materiais, segundo critérios apropriados para armazená-los, conservá-los e facilitar sua consulta; bem como manter os registros relativos à aquisição, empréstimo e devolução de publicações.

1.1.2 Auxiliar de Enfermagem

Executar atividades auxiliares, bem como procedimentos não invasivos, de nível médio e de pouca complexidade técnica, atribuídos à equipe de enfermagem.

1.1.3 Desenhista Técnico

Executar desenhos em branco e preto ou em cores, guiando-se por modelos ou originais e utilizar instrumentos e materiais de desenho, que permitam a preparação de pedras litográficas, chapas metálicas e outros processos de reprodução.

1.1.4 Fotocompositor

Operar máquina de fotocópia, manejando o teclado e reproduzindo as letras do original em filme ou papel sensível, permitindo a reprodução de textos ou placas de impressão.

1.1.5 Fotógrafo

Fotografar, interna e externamente e em estúdio, pessoas, objetos, acontecimentos e outros eventos de interesse da Câmara Legislativa, utilizando filmes preto e branco e a cores, máquinas fotográficas e outros equipamentos técnicos adequados.

1.1.6 Gráfico

Executar serviços gráficos da unidade editorial ou gráfica.

1.1.7 Locutor

Divulgar notícias, anúncios, textos publicitários e acontecimentos em geral, de interesse da Câmara Legislativa, procedendo à leitura dos mesmos.

1.1.8 Secretário

Executar tarefas e atividades relativas à anotação, redação, datilografia e organização de documentos de acordo com normas específicas.

1.1.9 Técnico de Administração

Executar, sob supervisão, atividades de apoio técnico-administrativas referentes à área de recursos humanos e à utilização de recursos materiais e financeiros, relações públicas e outros.

1.1.10 Técnico de Arquivo

Arquivar, sistematicamente, correspondências, fichas, documentos e outros materiais, classificando-os segundo critérios apropriados.

1.1.11 Técnico de Benefícios

Auxiliar o acompanhamento e controle do atendimento dos servidores no que concerne aos benefícios concedidos pela Câmara Legislativa, bem como a toda a legislação vigente relativa à seguridade social.

1.1.12 Técnico de Contabilidade

Executar atividades inerentes à contabilidade, organizando e apurando os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, orçamentária, financeira e contábil.

1.1.13 Técnico de Informática/Manutenção

Executar tarefas de caráter técnico relativas a projetos de manutenção e instalações de aparelhos, circuitos e outros equipamentos eletrônicos.

1.1.14 Técnico de Informática/Programação

Realizar tarefas de programação de computador e de equipamentos periféricos, previstas para a plena operacionalização dos sistemas e aplicativos em uso e em fase de desenvolvimento.

1.1.15 Técnico de Segurança do Trabalho

Executar atividades relacionadas ao sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção.

1.1.16 Técnico de Custos Gráficos e Editoriais

Executar trabalhos de cálculos de custos dos materiais, custos operacionais de gastos gerais e de outros custos de produção.

1.2 REMUNERAÇÃO

VENCIMENTO	GAL	TOTAL
Cr\$873.164,24	Cr\$873.164,24	Cr\$1.746.328,48

1.3 JORNADA DE TRABALHO

40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Resolução nº 035/91 da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

1.4 ESCOLARIDADE

2º Grau completo.

2. DA CLIENTELA

Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este Edital candidatos que possuam os pré-requisitos para a categoria pretendida, conforme especificação a seguir:

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	OPÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
. Auxiliar de Biblioteca e Arquivo	01	Curso de 2º Grau.
. Auxiliar de Enfermagem	02	Curso de Auxiliar de Enfermagem ou habilitação legal equivalente.
. Desenhista Técnico	03	Curso de 2º Grau.
. Fotocompositor	04	Curso de 2º Grau.
. Fotógrafo	05	Curso de 2º Grau.
. Gráfico	06	Curso de 2º Grau.
. Locutor	07	Curso de 2º Grau.
. Secretário	08	Curso de Técnico de Secretariado ou habilitação legal equivalente.
. Técnico de Administração	09	Curso Técnico em Administração ou habilitação legal equivalente.
. Técnico de Arquivo	10	Curso de 2º Grau.
. Técnico de Benefícios	11	Curso de 2º Grau.
. Técnico de Contabilidade	12	Curso Técnico em Contabilidade ou habilitação legal equivalente.
. Técnico de Informática/Manutenção	13	Curso Técnico em Eletrônica.

Técnico de Informática/Programação	14	Curso de 2º Grau e Certificação de curso de informática na área de programação.
Técnico de Segurança do Trabalho	15	Curso de Técnico de Segurança do Trabalho ou habilitação legal equivalente.
Técnico de Custos Gráficos e Editoriais	16	Curso de 2º Grau

3. DOS REQUISITOS E DA SUA COMPROVAÇÃO

- 3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72.
- 3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 3.4 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
- 3.5 Possuir a escolaridade e demais qualificações estabelecidas no item 2, Pré-Requisitos.
- 3.6 Atender às demais exigências previstas neste Edital.
- 3.7 A comprovação do requisito estabelecido no subitem 3.1 será exigida no ato da inscrição.
- 3.8 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos estabelecidos nos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 serão exigidos dos candidatos aprovados no Concurso, por ocasião da convocação para investidura no cargo.
- 3.9 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos constantes do item 3 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Período e Horário: 14 a 20/10/92 (dias úteis) de 10 às 16 horas
- 4.2 Locais: Plano Piloto - Centro de Convenções - Ala Norte/Subsolo;
Taguatinga - Ginásio de Esportes "Serejinho" - Praça Desportiva - Área Especial QNL - Taguatinga Norte.
- 4.3 Taxa de Inscrição: Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).
- 4.3.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do Concurso, por conveniência ou interesse da Administração.
- 4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se a um dos locais estabelecidos no subitem 4.2 munido de documento de Identidade, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição, optando por uma das Categorias Profissionais relacionadas no "caput" deste Edital, recolher a taxa, receber o número de inscrição, o Programa da Prova e outras informações que se fizerem necessárias.
- 4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração mediante apresentação e entrega do mandato de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada, e apresentação de identidade do procurador.
- 4.5.1 Será exigida uma procuração para cada candidato.
- 4.6 Não será aceita inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.
- 4.7 É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, sendo-lhes reservado o número proporcional de vagas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91 do Distrito Federal.
- 4.7.1 Os candidatos referidos no subitem anterior devem entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório do tipo de deficiência que possuem.
- 4.7.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal situação.
- 4.8 No caso de inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, as vagas que lhes foram reservadas serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo-se à ordem classificatória.

- 4.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes mesmo que já tenha sido homologado o Resultado Final.
- 4.10 A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O Processo Seletivo compreenderá 02 (duas) etapas, conforme estabelecido no quadro a seguir:

CATEGORIA PROFISSIONAL	ETAPA I			ETAPA II
	TIPO DE PROVA			Títulos
	Objetiva	Prática	Prático-Discurs.	
01. Auxiliar de Biblioteca e Arquivo	x		x	x
02. Auxiliar de Enfermagem	x		x	x
03. Desenhista Técnico	x	x		x
04. Fotocompositor	x	x		x
05. Fotógrafo	x	x		x
06. Gráfico	x	x		x
07. Locutor	x	x		x
08. Secretário	x	x		x
09. Téc. de Administração	x	x		x
10. Técnico de Arquivo	x		x	x
11. Téc. de Benefícios	x		x	x
12. Téc. de Contabilidade	x		x	x
13. Téc. de Inf./Manut.	x		x	x
14. Téc. de Inf./Progr.	x		x	x
15. Téc. de Seg. Trabalho	x		x	x
16. Téc. Custos Gráf. e Edit.	x		x	x

5.2 ETAPA I

- 5.2.1 A Prova Objetiva da Etapa I, que será aplicada no mesmo dia e horário para todas as Categorias Profissionais, terá caráter eliminatório, valerá 100 (cem) pontos e constará de questões relativas aos seguintes conteúdos:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CONTEÚDO			Nº DE QUESTÕES		
	Português	Matemática	Conhec. Esp./Leg. Básica	Português	Matemática	Conhec. Esp./Leg. Básica
Aux. de Biblioteca e Arquivo	x	x	x	20	10	50
Aux. de Enfermagem	x	x	x	20	10	50
Desenhista Técnico	x	x	x	20	10	50
Fotocompositor	x	x	x	20	10	50
Fotógrafo	x	x	x	20	10	50
Gráfico	x	x	x	20	10	50
Locutor	x	x	x	20	10	20
Secretário	x	x	x	20	10	50
Téc. de Administ.	x	x	x	20	10	50
Téc. de Arquivo	x	x	x	20	10	50
Téc. de Benefícios	x	x	x	20	10	50
Téc. de Contabil.	x	x	x	20	10	50
Téc. de Inf./Man.	x	x	x	20	10	50
Téc. de Inf./Prog.	x	x	x	20	10	50
Téc. de Seg. Trab.	x	x	x	20	10	50
Téc. de Custos Gráf. e Editoriais	x	x	x	20	10	50

- 5.2.2 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta relativo à Prova Objetiva - Etapa I, cobrindo inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.
- 5.2.3 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem 5.2.2.
- 5.2.4 Após a correção da Prova Objetiva serão afixadas ao Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato:
a) a prova-gabarito;
b) a lista dos candidatos habilitados.
- 5.2.5 Os candidatos habilitados na Prova Objetiva serão

classificados, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos nesta prova.

5.2.5.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior número de pontos em Português;
- c) for o mais idoso.

5.2.5.1.1 Persistindo o empate, os candidatos nesta condição terão a mesma classificação.

5.2.6 A Prova Prática da Etapa I para Desenhista Técnico, Fotocompositor, Fotógrafo, Gráfico e Locutor, abrangendo conhecimentos específicos relativos às atribuições da Categoria Profissional de opção do candidato, terá caráter eliminatório e valerá 100 (cem) pontos.

5.2.7 A Prova Prático-Discursiva da Etapa I para Auxiliar de Biblioteca e Arquivo, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Arquivo, Técnico de Benefícios, Técnico de Contabilidade, Técnico de Informática/Manutenção, Técnico de Informática/Programação, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico de Custos Gráficos e Editoriais, abrangendo conhecimentos específicos relativos às atribuições da Categoria Profissional de opção do candidato, terá caráter eliminatório e valerá 100 (cem) pontos.

5.2.8 A Prova Prática de Datilografia para as Categorias Profissionais de Secretário e Técnico de Administração terá caráter eliminatório, valerá 100 (cem) pontos, sendo 120 (cento e vinte) toques líquidos por minuto, o equivalente a 60 (sessenta) pontos.

5.2.8.1 Não será permitido aos candidatos fazerem prova em horário e turma em desacordo com a escala estabelecida.

5.2.8.2 Na Prova Prática de Datilografia, em máquina manual, o candidato deverá demonstrar habilidades para ajustar o papel, tabular, travar e destravar a máquina, datilografar cópia de um texto mimeografado, no tempo de 10 (dez) minutos, ininterruptos.

5.2.8.3 Nesta Prova, o total de toques brutos será calculado mediante a contagem de todos os toques do candidato, inclusive os espaços em branco existentes entre as palavras ou entre estas e os sinais de pontuação, computando-se em dobro os toques correspondentes às letras maiúsculas, aos sinais de pontuação e a outros que exijam o manejo de outras teclas, de acordo com as características de cada um.

5.2.8.4 O cálculo de toques líquidos será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$TL = \frac{TB - (Te \times 5)}{t}$$

Sendo: TL = Toques Líquidos

TB = Toques Brutos

Te = Toques errados

t = tempo de duração da Prova (10 minutos)

5.2.9 Dentre os habilitados na Prova Objetiva, serão convocados para a Prova Prática ou Prático-Discursiva, obedecida a ordem classificatória da Prova Objetiva, até 20 (vinte) candidatos para cada vaga, por categoria profissional.

5.2.10 Após a correção das Provas Prática ou Prático-Discursiva será afixada ao Quadro de Avisos do IDR a relação dos candidatos habilitados, por Categoria Profissional, com o total dos pontos obtidos nestas provas.

5.2.11 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;
- b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;
- c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;
- d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

5.2.12 Será considerado habilitado na Etapa I, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos às provas.

5.2.13 Não caberá recurso quanto ao resultado das Provas Prática e Prático-Discursiva, face à natureza das mesmas.

5.3 CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA I

5.3.1 A classificação na Etapa I obedecerá à ordem decrescente da média aritmética dos pontos obtidos nas Provas Objetiva e Prática ou Prático-Discursiva.

5.3.1.1 Ocorrendo empate terá melhor classificação o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos na Prova Prática ou Prático-Discursiva;
- b) for o mais idoso.

5.4 ETAPA II

5.4.1 A Prova de Títulos, para todas as Categorias Profissionais, terá caráter classificatório e valerá 100 (cem) pontos.

5.4.2 Serão convocados para a Prova de Títulos todos os candidatos habilitados na Etapa I.

5.4.3 O IDR fornecerá aos candidatos, quando da aplicação da Prova Prática ou Prático-Discursiva, formulário padronizado para comprovação dos Títulos.

5.4.4 O formulário, devidamente preenchido em duas vias e acompanhado de cópia reprográfica, autenticada, da correspondente documentação, deverá ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA do IDR.

5.4.5 Para efeito deste Concurso são considerados títulos, exclusivamente, os especificados no subitem 5.4.7.

5.4.5.1 Será considerado título o tempo de efetivo exercício na Categoria Profissional de opção do candidato, comprovado na forma da lei.

5.4.6 Os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo não serão computados duplamente.

5.4.7 Para a avaliação dos títulos serão observados o disposto em legislação específica e os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

TÍTULOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Treinamento/simpósios/congressos na área de opção do candidato	08	05	40
Tempo de serviço	até 15 anos	04	60
TOTAL			100

5.4.8 Após a avaliação dos títulos, serão afixadas, ao Quadro de Avisos do IDR, as listas, por Categoria Profissional, com o total de pontos obtidos pelo candidato.

6. DO RECURSO

6.1 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, contra:

- a) formulação de questões da Prova Objetiva - Etapa I;
- b) contagem de pontos obtidos na Prova de Títulos - Etapa II.

6.2 Os recursos referidos no subitem anterior serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras.

6.3 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia imediato à data de divulgação da(s):

- a) prova-gabarito e lista dos candidatos habilitados na Prova Objetiva - Etapa I;
- b) lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova de Títulos - Etapa II.

6.4 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA.

6.5 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.6 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

6.7 Os recursos regularmente interpostos serão recebidos com efeito suspensivo.

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado na Etapa I.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, em listagens distintas, por Categoria Profissional, obedecendo-se à ordem decrescente da média ponderada dos pontos obtidos em cada Etapa, observados os pesos especificados a seguir:

Etapa I - Peso 6

Etapa II - Peso 2

7.3 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Etapa I;
- b) for o mais idoso.

7.4 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os servidores da Câmara Legislativa serão regidos pelo Regulamento Administrativo da Casa, que se embasará no Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal.

8.1.1 Até que lei específica disponha sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal, a Câmara Legislativa adotará, no que couber, a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final, prorrogável uma vez, por igual período, conforme o interesse da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As provas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

10.3 O IDR não aplicará provas fora do local predeterminado para a realização das mesmas e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física.

10.4 Após a hora fixada para o início das Provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato no local de realização das mesmas.

10.5 Não haverá segunda chamada para as Provas.

10.6 O não comparecimento do candidato às Provas Objetiva, Prática ou Prático-Discursiva acarretará a sua eliminação do Concurso.

10.7 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas Etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação

do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.8 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal obedecida a ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, durante o prazo de validade do Concurso.

10.9 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso.

10.10 A nomeação do candidato aprovado será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais e, ainda, ao interesse e conveniência da Administração.

10.10.1 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão, ainda, ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de nomeação, conforme legislação específica.

10.11 Eventuais recursos devem ser dirigidos, exclusivamente, à Superintendente do IDR e protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa-SDCA, até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

10.12 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final.

10.12.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.12 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

10.13 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do IDR e pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 17 de setembro de 1992

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente/CLDF

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente/IDR



JESUS IGNACIO
Leiloeiro Público Oficial - JCDF 03/77

EDITAL DE LEILÃO

JESUS IGNACIO, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que venderá em Leilão Público, os bens abaixo relacionados, no estado de conservação em que se encontram, mediante as seguintes condições:

1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL: Dia 23 de outubro de 1.992, às 10:00 horas no SIA/SUL, Trecho 04, Lotes 1700/60 (Almoxarifado Central da Coordenação do Sistema de Material).

2 - EXPOSIÇÃO: Os bens estarão expostos ao público a partir do dia 13 de outubro de 1.992, nos dias úteis no horário de 09:00 às 17:00 horas, no endereço acima mencionado, local do leilão.

3 - BENS A SEREM LEILOADOS: Mesas para escritório, arquivos e armários de aço e madeira, cadeiras e poltronas fixas e giratórias, geladeiras, fogões, bebedouros, ventiladores, bicicletas, persianas, aparelhos de ar condicionado, cofres de aço, máquinas de escrever e calcular elétricas e manuais, divisórias, amplificadores e transceptores, pranchetas para desenho, carregadores de bateria, conjuntos de sinalização, beliches, cortadores de grama, cortinas e tapetes, pulverizadores agrícola, macacos hidráulico, perfuradores de papel, trenas, microfones, grampeadores, esquadros, tesouras, régua, rádios, estetoscópio, cinzeiros, cesto de papel, trator Tobatta (incompleto), compactador de solo, nivelador (incompleto), trator de esteira marca Fiat (incompleto). As demais condições de arrematação estão contidas no Catálogo do Leilão. Maiores informações e catálogos com o Leiloeiro pelos fones 312-7326 e 223-7989, no local do leilão e na sede da Abrale-SDS, Ed. Eldorado, s/412, fone 226-1861.

Brasília-DF., 22 de setembro de 1.992

JESUS IGNACIO
Leiloeiro Oficial